25

Ill.mo S.r

Leg. de Londres

Sendo a publicidade das Contas do Estado huma das prerogativas mais conspicuas do Governo Representativo que o Imperio do Brasil deve á Magnanimidade do seu Augusto Fundador; e desejando satisfazer ao desejo que me manifestou V.S. de conhecer o como há sido despendido o producto do Emprestimo que o mesmo Imperio tem contrahido nesta Praça, fá-lo-hei, remettendo-lhe o Exemplar junto das Contas desta Legação desde o anno de 1824 até 30 de Junho do corrente anno. Deos Guarde a V.S. Londres em 11 de Outubro de 1826.

Ill.mo S.r José Silvestre Rebello

Barão de Itabayana